



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 549/2004

"Autoriza a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a contratar Plano de Saúde para os Servidores, mediante Processo Licitatório".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica autorizado à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo contratar Plano de Saúde, através de Processo Licitatório, para assistência médica e laboratorial aos Servidores efetivos, contratados e estagiários.

Art. 2º - Os custos de manutenção do contrato, contribuição mensal e as despesas de procedimentos médico-hospitalares utilizados serão pagos no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) pela Câmara Municipal e o restante pelos servidores .

Art. 3º - Para fazer face às despesas advindas do presente Projeto de Resolução, usar-se-á a rubrica de nº 3.3.90.39-00, ficha 13, constante do orçamento da Câmara Municipal, exercício 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Resolução 390.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Março de 2004.


Tarcísio Augusto Viana
Presidente